



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezanove de fevereiro de dois mil e
vinte e cinco.**

----- Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e catorze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Para Conhecimento:** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2 de janeiro de 2025.-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 16/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Primeira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2025; -----

----- **Proposta N.º 17/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta N.º 18/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Transferência Extraordinária de Verba para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta N.º 19/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo para a Realização do Baile de Finalistas; -----

-----**Proposta N.º 20/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro ao "Centro Cultural Os Serranos" U.S.A. - Confraria do Queijo da Serra da Estrela; -----

-----**Proposta N.º 21/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa;-----

-----**Proposta N.º 22/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Vermiosa - Protocolo de Cooperação;-----

-----**Proposta N.º 23/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Plano Municipal do Envelhecimento Ativo e Saudável 2025-2029. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----**Para Conhecimento:** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara solicitou aos Senhores Vereadoras a inclusão na Ordem de Trabalhos a **Proposta N.º 24/2025-PCM/Mandato 2021-2025**, referente à **Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo - Protocolo de Cooperação** e a **Proposta N.º 25/2025-PCM/Mandato 2021-2025**, referente à **Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa**, as quais foram aceites por unanimidade. -----

-----O Senhor Presidente informou que foi com muita honra que o Executivo Municipal recebeu em Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito da iniciativa "Parlamento Próximo", a visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. José Pedro Aguiar-Branco, que se fez acompanhar pelos deputados eleitos pelo círculo eleitoral da Guarda, pela Deputada do PSD, pela Deputada do PS e pelo Deputado do CHEGA, que escolheu visitar Figueira de Castelo Rodrigo, pois poderia ter escolhido outro Concelho.-----

-----Visitou as obras de remodelação das instalações dos Laticínios da Marofa, um investimento muito importante de cerca de 6 milhões de euros. Trata-se de um investimento considerável para um território de baixa densidade populacional, que irá retomar o fabrico do queijo da Serra da Marofa, que vai criar aqui postos de trabalho e assim dinamizar a economia local. -----

----- Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, ainda teve a oportunidade de visitar o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, onde foi recebido pelos profissionais que ali trabalham e pelo Conselho de Administração da ULS da Guarda, os quais tiveram a oportunidade de lhe darem a conhecer as instalações e as necessidades existentes. Ainda aproveitaram a ocasião para abordarem o problema da falta de médicos nesta Unidade de Cuidados de Saúde, o qual é transversal a diversos Concelhos do Distrito, partilhando possíveis soluções conjuntas no sentido de minimizarem o problema existente.

----- Informou ainda que o Sr. Presidente da Assembleia da República convocou os Presidentes de Câmara do Distrito, para a realização de uma reunião onde cada um teve a oportunidade de expor os problemas e as preocupações existentes em cada Concelho. Os problemas mais abordados foram o despovoamento do território, seguido da problemática da falta de médicos e, dos problemas relacionados com a mobilidade resultante da falta de transportes públicos entre os Concelhos e a capital de Distrito da Guarda, e os entraves provocados pelo excesso de burocracia do Estado, entre outros. -----

----- Também teve a oportunidade de apresentar as potencialidades existentes no Concelho ao nível da agricultura e do turismo, pois não podem estar sempre a lamentar-se. -----

----- Foi um dia intenso para Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República e para as Senhoras e Senhor Deputados, pelo que ficou muito satisfeito em ter sido escolhido o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo para a realização desta visita.-----

----- Nesse mesmo dia registou com agrado a reunião que decorreu na Câmara Municipal com o Conselho de Administração da ULS da Guarda, que iniciou funções no final do ano passado, e mostrou-se interessado em debater o problema da falta de médicos de família e de recursos humanos nesta Unidade de Cuidados de Saúde. -----

----- No que se refere aos médicos que estão a prestar serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, o Dr. Luís e a Dr.ª Glória têm 1.500 utentes cada um e a Dr.ª Zélia tem 750 utentes. Felizmente, depois de tantas reivindicações por parte do Executivo Municipal, recebeu com muito agrado a notícia de que, desde o passado sábado o Dr. Dinis Lucas passou a estar ao serviço da população de Figueira, todos os sábados das 8:00H da manhã às 20:00H da noite, para os utentes que não têm médico de família e para os utentes que sofrem de doenças crónicas. -----

----- A Administração da ULS da Guarda informou que está a implementar um projeto piloto em Figueira de Castelo Rodrigo, que vai ser alargado a outros concelhos e se baseia na mobilidade de médicos que aceitem o desafio de, para além do serviço prestado no respetivo Centro de Saúde, possam deslocar-se a prestar serviço noutro Centro de Saúde que possa estar a necessitar, o que o deixa satisfeito. Esta decisão mostra que há empenho na resolução da

situação por parte do atual Conselho de Administração da ULS da Guarda, pois o anterior Conselho de Administração não mostrava interesse na resolução deste problema.-----

-----Também informou que foi colocado no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo mais um enfermeiro e um técnico administrativo e ainda ficou a garantia, na presença de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, de que o SAP de Figueira de Castelo Rodrigo não irá encerrar, sendo o único que se mantém a funcionar 24 horas sobre 24 horas, pois neste momento o Centro de Saúde tem 5.100 utentes, agora com a vinda do Dr. Dinis os utentes estão distribuídos pelos quatro médicos existentes.-----

-----Considera que foi uma semana intensa e é urgente dotarem o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo de mais meios humanos no sentido de garantirem uma resposta adequada às necessidades da população, pelo que vai continuar a reivindicar a vinda de mais médicos para Figueira de Castelo Rodrigo, junto da ULS e da tutela. -----

-----Mais informou que as Piscinas Municipais Cobertas se encontram encerradas por um curto período de tempo, por motivos de avaria dos filtros que garantem a salubridade a segurança da qualidade da água e está previsto que voltará à devida normalidade no dia 26 de fevereiro.

-----Informou que em relação aos procedimentos concursais que estão a decorrer, encontram-se todos em fase de conclusão, apenas faltando finalizar o prazo de audiência dos interessados, que é de 10 dias. -----

-----Informou que em relação ao funcionamento do BUPI ao nível de registo das matrizes prediais no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, até à presente data os técnicos afetos ao serviço já registaram 20.160 matrizes, que já se encontram georreferenciadas. -----

-----Ainda informou que, fruto de uma candidatura ao Fundo Ambiental, a Câmara Municipal criou uma rota pedestre na freguesia de Mata de Lobos, que permite ir até ao Parque Natural do Douro Internacional e às Arribas do Águeda. O percurso está devidamente marcado, tendo o seu início e fim em Mata de Lobos, numa extensão total de 12 Km de grande interesse paisagístico, natural, arqueológico e histórico. Espera que esta nova rota, há muito ambicionada, venha a atrair ainda mais turistas amantes de caminhadas na natureza, pelo que, deixou aqui os agradecimentos a todos os que estiveram envolvidos neste processo, aos técnicos da Câmara Municipal, à Junta de Freguesia de Mata de Lobos, à Associação dos Caminheiros do Águeda e à Associação dos Produtores Florestais, que procederam à limpeza da rota, que irá contribuir para a divulgação e promoção turística do Concelho.-----

-----Também já foi instalada em Barca de Alva a caixa de multibanco.-----

-----O Senhor Presidente quis aqui parabenizar a Associação Transumância e Natureza pelos 25 anos de existência da Reserva da Faia Brava, localizada no Vale do Côa, que é propriedade desta associação, tendo sido a primeira área protegida de gestão privada a ser reconhecida

em Portugal, tendo como objetivo conservar, valorizar, divulgar os valores naturais e a biodiversidade da região, através de um modelo de orientação sustentável. -----

----- Também já tiveram início as obras de requalificação do Parque Infantil do Rodelo. Esta intervenção vai contemplar a colocação de novos equipamentos, iluminação pública adequada para o local e zonas verdes com algumas árvores. A obra é da responsabilidade da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo e contou com o apoio financeiro do Município. -

----- Informou que amanhã, no Auditório da Casa da Cultura, a CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, vai realizar uma sessão de esclarecimentos muito importante, destinada aos agricultores do Concelho, que está relacionada com os apoios disponibilizados pelo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) em Portugal, para o período de 2023 a 2027. -----

----- Também informou que no dia 2 de março vai decorrer em Figueira de Castelo Rodrigo a iniciativa do desfile de carnaval, “Correr o Entrudo Figueirense”, que vai encher as ruas da Vila de muita animação, folia e diversão, contando com o envolvimento das entidades locais, freguesias, associações, Agrupamento de Escolas e população em geral, que irão colorir as principais artérias da Vila, com carros decorados a preceito com criatividade e espírito de associativismo entre a comunidade, numa atividade lúdica e recreativa que promove a animação, com muita cor, alegria e muita energia positiva. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva dirigiu as primeiras palavras para a visita de sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, José Pedro Aguiar-Branco, a Figueira de Castelo Rodrigo. Naturalmente é de salutar a sua disponibilidade para a realização desta visita, as deslocações destas individualidades ao Concelho são sempre muito bem-vindas, mas, no seu entender considera que teria sido importante que os Senhores Vereadores da Câmara Municipal tivessem sido convidados a participar ativamente no evento, mas de qualquer forma o Senhor Presidente salientou a realização de visitas importantes, como aos Lacticínios da Marofa. Depois também informou aqui que a referida comitiva visitou o Centro de Saúde, que considera uma visita importante, mas também considera que seria de todo importante que tivessem dado alguma tónica à reabilitação da Linha do Douro em Barca de Alva, que poderia ter sido um tema abordado. -----

----- Depois também deveriam ter questionado sobre a falta de mobilidade de transportes públicos existente entre o Distrito da Guarda e os concelhos, que tanto quanto sabe a situação ainda não está solucionada, pelo que considera um assunto de todo importante, e que, já poderia estar resolvido. -----

-----Também poderiam ter abordado a questão referente ao despovoamento de todo o território, que se trata de um problema que deveria ser analisado estudado e debatido, mas, espera que esta visita a Figueira de Castelo Rodrigo venha a dar frutos no futuro, trazendo alguns benefícios para o Concelho e assim ganha o Concelho e todos os Figueirenses.-----

-----Relativamente à realização da reunião com o Conselho de Administração da ULS da Guarda, parece-lhe de todo importante, mas, a vinda de mais um médico, o Dr. Dinis só aos sábados não lhe parece que venha resolver o problema da falta de médicos no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, contudo, considera que é de salutar a vinda do Dr. Dinis, mas, considera que é de todo importante continuarem a reivindicar a vinda de mais médicos para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Certamente que o Senhor Presidente vai continuar a reivindicar a vinda de mais médicos para o Concelho. Naturalmente que fica satisfeito em ter conhecimento que ficou a garantia que o SAP em Figueira de Castelo Rodrigo não irá encerrar nos próximos tempos o que deixa aqui alguma tranquilidade. -----

-----O Senhor Vereador quis aqui dar os parabéns à Associação Transumância e Natureza pelos seus 25 anos de atividade, tendo sido a primeira área protegida de Reserva Natural no Concelho, com a sua capacidade de resistência e intervenção, valorizando assim a natureza e a biodiversidade da região. Espera que continuem a desenvolver o bom trabalho como têm realizado até então, e que ainda venham a ter um papel mais abrangente no território. --

-----Relativamente à questão do BUPI em relação ao registo de matrizes prediais no Concelho, considera que se trata de um trabalho importante e meritório. Naturalmente que tem tido aqui um grande desenvolvimento e intervenção por parte dos técnicos que estão a levar a cabo este trabalho.-----

-----Relativamente à informação no que se refere à candidatura ao fundo ambiental para a criação da nova rota pedestre na Freguesia de Mata de Lobos no Parque Natural do Douro Internacional, considera que constitui um percurso de grande interesse paisagístico natural e histórico, pelo que quis aqui dar os parabéns a todos os intervenientes no desenvolvimento deste processo.-----

-----No que se refere aos concursos que estão a decorrer na Câmara Municipal num longo período de tempo e que agora se encontram em fase de conclusão, deixou aqui os parabéns a todos os selecionados no âmbito destes concursos e desejou os maiores sucessos coletivos. Todo o trabalho levado a cabo pela Câmara Municipal, não era possível sem o contributo coletivo dos trabalhadores do Município, pelo que, estas pessoas selecionadas são sempre muito bem-vindas.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente, relativamente à questão colocada sobre os convites realizados para a visita de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República,

José Pedro Aguiar-Branco, a Figueira de Castelo Rodrigo, informando que os convites realizados foram da responsabilidade de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República e o que lhes foi transmitido foi o programa referente à visita aos Lacticínios da Marofa e ao Centro de Saúde e o Presidente da Câmara foi convidado para acompanhar as visitas. Tendo ainda sido questionado o Gabinete do Presidente da Assembleia da República se poderia realizar alguns convites, o que lhe foi transmitido foi que não era esse o modelo e que não iriam fazer mais convites. O Presidente da Câmara foi também convidado a participar na reunião que teve lugar na Guarda em conjunto com os Presidentes de Câmara do Distrito com Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.-----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da visita do Sr. Presidente da Assembleia da República a Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 6 de fevereiro, no âmbito da iniciativa "Parlamento Próximo" e que viria acompanhado pelos Senhores Deputados eleitos pelo Círculo Eleitoral da Guarda e apenas foi dado a conhecer o programa a realizar. O Senhor Presidente da Câmara teria todo o gosto que Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República viesse aos Paços do Município assinar o Livro de Honra, mas tal não foi possível, porque não fazia parte do programa.-----

----- A comitiva visitou as obras de remodelação das instalações dos Laticínios da Marofa, um investimento de cerca de 6 milhões de euros, que irá retomar o fabrico do famoso queijo da Marofa, criando assim postos de trabalho que levará à dinamização da economia local. -

----- Houve ainda tempo para visitar o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de conhecerem as instalações e as necessidades existentes.-----

----- A iniciativa "Parlamento Próximo", levada a cabo pelo Presidente da Assembleia da República, visa a aproximação entre a Assembleia da República, as comunidades locais e os seus deputados, a fim de promover a participação cívica e política e melhorar a interação entre aquele órgão de soberania e o território nacional.-----

----- Relativamente à reabilitação da Linha do Douro, é óbvio que o assunto foi falado na reunião realizada com todos os autarcas no Distrito da Guarda.-----

----- No que se refere à mobilidade de no Distrito da Guarda, todos têm conhecimento que os transportes são insuficientes, mas Figueira sempre tem resolvido o problema. O processo é moroso, mas é da responsabilidade dos técnicos da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela. A mobilidade entre os Municípios e o Distrito é um assunto muito importante para as pessoas que residem no território e melhorando a atratividade para os que nos visitam.

----- Na presença do Conselho de Administração da ULS da Guarda, aproveitaram a ocasião para abordar o problema da falta de médicos nesta Unidade de Cuidados de Saúde, que é

transversal em diversos pontos do Interior, partilhando possíveis soluções conjuntas para minimizar este problema. -----

-----Considera que todos têm que estar unidos nesta luta de reivindicação de mais médicos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, mas também tem que reconhecer o que já foi feito por parte deste Conselho de Administração da ULS da Guarda por Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Deixou aqui os agradecimentos ao Dr. Dinis que presta Serviço no Centro de Saúde do Sabugal e ainda aceitou prestar serviço ao sábado no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. Deixou também os agradecimentos à Administração da ULS da Guarda, pois considera importante o reconhecimento do que já foi feito por Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo todos os outros profissionais que prestam serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Considera que todos têm que estar unidos nesta questão relacionada com a saúde, nesta luta de continuarem a reivindicar a colocação de mais médicos de família para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano referindo que naturalmente a vinda de mais um médico, o Dr. Dinis, para prestar serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo é sempre uma mais-valia, mas, neste momento o único médico do quadro é o Dr. Luís e está prestes a completar os 70 anos, pelo que dentro de algum tempo, esta situação pode tornar-se uma mão cheia de nada, pois os cinco médicos que se encontram a prestar serviço, estão todos perto de completarem 70 anos e médicos de carreira não tem e por essa razão muito em breve podem estar a enfrentar um problema muito mau, se não forem colocados mais médicos no quadro de pessoal.-----

-----Considera que a vinda de mais um médico é sempre uma mais-valia, mas vir prestar serviço só aos sábados, não vai resolver os problemas existentes no Centro de Saúde. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que não concorda com a Senhora Vereadora ao referir que a vinda de mais um médico ao sábado pode ser uma mão cheia de nada, pois considera que a vinda de mais um médico ao sábado é muito bom para Figueira.

-----Quanto à situação de os restantes médicos que ali prestam serviço, estarem prestes a completarem 70 anos, ainda estarem disponíveis para resolverem os problemas existentes e é de louvar essa união de esforços e pode ser que leve à vinda de mais médicos e mais cuidados de saúde para o Concelho. -----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma dizendo que o Senhor Presidente não pode estar a descontextualizar a intervenção, pois o que quis dizer ao referir, uma mão cheia de nada, foi que se nada for feito no que se refere à colocação de mais médicos no quadro no Centro

de Saúde, dentro de pouco tempo se não vierem mais médicos, o Concelho pode estar a passar por grandes dificuldades. Considera que o médico que chegou é muito bem-vindo, mas, era bom que conseguissem colocar mais médicos que viessem para ficar, pois sendo profissional daquela instituição tem conhecimento do que fala e valoriza muito todo o trabalho levado a cabo pelos médicos que prestam serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que não concorda com a expressão de uma mão cheia de nada, mas sim, de uma mão cheia do que é possível neste momento. Os eleitos vão continuar a reivindicar a vinda de mais médicos para Figueira, porque consideram de todo importante.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva agradecendo a explicação dada pelo Senhor Presidente da Câmara, pois poderia ter sido o Executivo Municipal a realizar os convites para a visita de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, mas como o Senhor Presidente informou que o Executivo não esteve envolvido na realização dos convites, pelo que ficou esclarecido. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara esclarecendo que o Executivo Municipal apenas cumpriu com as exigências do protocolo que lhe foram solicitadas pelo formato escolhido por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva referindo que ficou muito satisfeito em ter conhecimento da vinda de mais um médico e valoriza muito o seu esforço em se disponibilizar para prestar serviço ao sábado, no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, mesmo sendo só para prestar serviço aos sábados, louvou todo o trabalho realizado ao longo do tempo pelos profissionais do Centro de Saúde. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2 de janeiro de 2025.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2 de janeiro de 2025. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 16/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Primeira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2025;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 16/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Primeira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2025, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

-----Nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2025 “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”; ---

-----A aprovação das revisões orçamentais é da responsabilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

-----Com a entrada em vigor do SNC-AP, em especial no que respeita ao preceituado na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (Contabilidade e Relato Orçamental), o conceito de “revisão orçamental”, na medida em que se trata de uma modificação orçamental na qual se procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, passou a designar-se por Alteração Orçamental Modificativa; -----

-----Verifica-se a necessidade de proceder à integração do saldo de gerência do ano 2024, de € 4.415.279,93, e correção dos valores inscritos na rubrica de receita 100901 Transferências de Capital – União Europeia e no reforço de algumas rubricas da despesa; -----

-----Adicionalmente, procede-se à inclusão ou alteração de projetos inscritos em GOP, dos quais se salientam: -----

----- 1 - Inclusão dos projetos-----

-----a) 2 232 2025 89 – Radar Social; -----

-----b) 2 232 2025 90 – CLDS - 5G-----

-----2 - Reforço dos projetos: -----

-----a) 1 111 2025 3 - Aquisição de bens e serviços correntes; -----

-----b) 2 243 2025 44 - Tratamento de Efluentes em alta -----

-----3 - Correções em projetos: 2 232 2025 37 – Transferência de Competências Lei n.º 50/2012 (inclusão de ações para equipamento e do Fundo de Emergência Social) -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere:**

----- . No uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL, aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental, relativa ao ano de 2024, em anexo à presente proposta;-----

----- . No uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL Aprovar a 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos previsionais para o ano de 2025 (Orçamento e às Grandes Opções do Plano), em anexo à presente proposta; -----

----- . Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL a presente proposta. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que relativamente a esta proposta tendo conhecimento que ainda não estão encerradas as contas, fica preocupado com o saldo de gerência a esta alteração modificativa em algumas rubricas, pois pode levar com que haja aqui alguma moça no que se refere a esta proposta, querem dar ideia de que é muito positivo e pode não ser bem assim, pelo que se abstém nesta proposta, porque estas decisões são de quem está à frente da governação. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que se abstém nesta proposta. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que não existe nenhuma razão para ficarem preocupados com as contas do Município pois as contas estão em dia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, do Senhor Vice-Presidente, da Senhora vereadora, Lúcia Lopes e duas abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Langrouva e Telma Mano. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação. -----

----- **Proposta N.º 17/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 17/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL), compete à Câmara Municipal, apresentar à Assembleia as propostas sobre matérias da competência desta, entre as quais aprovar a criação ou

reorganização dos serviços municipais, conforme estabelecido pela alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal; -----

-----O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo foi publicitado pelo Despacho n.º 1311/2018, na 2.ª Série do Diário da República n.º 26, de 6 de fevereiro de 2018, tendo sido alterado, conforme Regulamentos n.º 325/2024 e n.º 815/2024, publicados na 2.ª Série do Diário da República, de 21/03/2024 e de 31/07/2024; -----

-----Com a presente alteração realiza-se a conformação do grau de complexidade das funções dirigentes de algumas das unidades orgânicas à efetiva responsabilidade pelas mesmas; -----

-----No que respeita ao Mapa de Pessoal para o presente ano, não se verificando aumento de despesa prevista ou alteração nos postos de trabalho a ocupar, não se afigura necessária qualquer alteração que não seja a adequação dos respetivos postos de direção; -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere:**

-----. Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo, nos do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante; -----

-----. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovar a submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime, aprove a alteração do grau dos postos de direção constantes no Mapa de Pessoal para o corrente ano, nos termos previstos na presente alteração.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que se abstém nesta proposta, porque estas alterações são da responsabilidade de quem está à frente da governação.-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que se abstém nesta proposta, porque estas alterações são da responsabilidade de quem está a governar.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, do Senhor Vice-Presidente, da Senhora vereadora, Lígia Lopes e duas abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Langrouva e Telma Mano. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação.-----

-----**Proposta N.º 18/2025-PCM/Mandato 2021-2025 – Transferência Extraordinária de Verba para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 18/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Transferência Extraordinária de Verba para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- O novo quadro de transferências de competências para os Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----

----- A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delegou no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, durante o ano letivo 2024/2025, as competências, no âmbito do processo de Descentralização, na área da Educação, conforme Contrato aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 09/09/2024, sob proposta da Câmara, aprovada na sua reunião de 25/09/2024; -----

----- O referido Contrato prevê a transferência de uma verba mensal, cujo valor foi determinado tendo por base as receitas transferidas pela Administração Central no âmbito do FFD – Fundo de Financiamento da Descentralização;-----

----- Esta é uma matéria que tem sido acompanhada com especial atenção, por parte dos Serviços do Município, em colaboração com o Agrupamento de Escolas, nos últimos meses, tendo-se verificado que a receita transferida é manifestamente insuficiente, para as despesas reais, na área da Educação; -----

----- A zona do país em que vivemos, onde existem temperaturas muito baixas, no período do Inverno, tem como consequência um considerável aumento da despesa de gás e eletricidade, para aquecimento dos edifícios escolares; -----

----- A existência de edifícios escolares, sem eficiência energética, fraco isolamento térmico e caixilharias pouco eficientes, tem como corolário natural o aumento da despesa com o gás e de eletricidade; -----

----- A informação remetida pelo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, na qual informa que não tem capacidade financeira, para liquidar as faturas de gás e eletricidade (e-mail remetido no passado dia 13/02/2025 e anexo à presente Proposta); --

----- Relativamente ao pedido formulado, foi analisada a estrutura da despesa, tendo-se verificado que a partir de outubro se verifica um aumento extraordinário médio de € 2.000,00 em eletricidade e de € 10.300,00 em gás para aquecimento; -----

----- Ainda relativamente ao gás, sendo esta despesa apenas verificada nos meses de inverno, existe uma dívida de faturas vencidas no montante de € 30.856,17, relativa aos meses de outubro de 2024 a janeiro de 2025; -----

-----Acrescendo este valor € 8.000,00 relativo ao aumento extraordinário a considerar de outubro de 2024 a fevereiro de 2025 e € 10.300,00, relativo ao consumo médio de gás para o mês de fevereiro, estima-se um aumento extraordinário de, pelo menos, € 49.156,17, motivado pelas necessidades extraordinárias do Agrupamento de Escolas nos meses de inverno e não cobertas pela transferência corrente do Contrato de Delegação de Competências, montante este que poderá ser, eventualmente superior, caso se verifique um aumento no custo unitário do gás ou o prolongamento das condições climatéricas para além do expectável; -----

-----O Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, é uma entidade digna, de boa fé e que tem como desígnio garantir condições dignas a toda a Comunidade Educativa, pelo que é urgente, a intervenção do Município, na regularização da dívida em questão;

-----A falta de aquecimento, afeta o normal funcionamento das atividades letivas, e compromete as aprendizagens e o rendimento escolar dos alunos;-----

-----Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere aprovar uma transferência extraordinária, no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) destinada a comparticipar os encargos com o gás e eletricidade, ao abrigo do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea d) do número 1 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.03.05 e GOP 2 21 1 2025/26 2 6., conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva referindo que naturalmente não pode deixar de manifestar aqui a sua preocupação e de lamentar a situação, o Estado realizou a transferência de competências da área da educação para as autarquias e depois não realizam atempadamente as devidas transferências de verbas para o efeito o que é preocupante. As Câmaras tiveram que assumir as respetivas transferências de competências e depois não tem a devida dotação financeira para suportar essas despesas o que é preocupante a situação. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara informando que a Câmara Municipal não deve nenhuma transferência de verba ao Agrupamento de Escolas.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 19/2025-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo para a Realização do Baile de Finalistas;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 19/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo para a Realização do Baile de Finalistas, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo solicitou um pedido de apoio ao Município, para fazer face às despesas com o Baile de Finalistas, assim como para a cedência de um espaço para a realização do referido evento, que decorrerá no dia 22/03/2025, conforme comunicação anexa à presente proposta;---

----- O Município assume a importância no apoio e fomento das atividades juvenis, que celebram os ciclos escolares, que tantas memórias deixam na vida de todos os que nelas participam, marcando de forma indelével a vida académica dos estudantes com o fim de uma etapa e o início de uma nova fase curricular;-----

----- É prática do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a concessão de um apoio para este fim, uma vez que os custos da organização, implementação e realização do evento são consideráveis;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, ensino, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- . A atribuição de um apoio financeiro no montante de € 3.000,00 (três mil euros) à Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, para os fins peticionados e supra descritos;-----

----- . Autorizar a utilização do espaço onde decorrerá a Festa da Amendoeira em Flor, para a realização do Baile de Finalistas a decorrer no dia 22/03/2025; -----

----- . Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- . Designar gestora do presente processo, a trabalhadora Maria Judite dos Santos Correia, Técnica Superior.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2025/59 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 20/2025-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro ao "Centro Cultural Os Serranos" U.S.A. - Confraria do Queijo da Serra da Estrela;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 20/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao "Centro Cultural Os Serranos" U.S.A. - Confraria do Queijo da Serra da Estrela, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----"Centro Cultural Os Serranos" U.S.A. - Confraria do Queijo da Serra da Estrela remeteu a este Município uma comunicação, datada de 1 de dezembro de 2024, em anexo à presente Proposta, através da qual formula o convite para as comemorações do seu 40.º Aniversário, a decorrer nos dias 26 a 31 de março de 2025, em Newark, Estados Unidos da América; -----

-----O "Centro Cultural Os Serranos" U.S.A. é uma associação cultural que tem pautado a sua atividade pela promoção da cultura, tradições e produtos endógenos da Região da Serra nos Estados Unidos da América;-----

-----Ao longo destes 40 anos de existência, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem colaborado por diversas vezes com esta Associação havendo todo o interesse na manutenção desta parceria; -----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento económico, turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e dos tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, nas competências da

Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 1.700,00 (mil e setecentos euros) ao "Centro Cultural Os Serranos" U.S.A..**

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 251 2025/59 1.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 21/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 21/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros:

----- - Organizar os proprietários florestais, privados e baldios e dinamizar a constituição de agrupamentos florestais; -----

----- - Contribuir para a formação e informação dos proprietários florestais; -----

----- - Fomentar a elaboração de projetos de florestação, beneficiação e de uso múltiplo de florestas, bem como infraestruturas florestais nos concelhos da sua área social; -----

----- - Reforçar na cooperação institucional entre os municípios, juntas de freguesias, cooperativas agrícolas, corporações de bombeiros e técnicos florestais e outras entidades de interesse para assegurar uma efetiva prestação de serviços de gestão e defesa florestal; -

----- - Apoiar os associados na valorização dos seus recursos florestais; -----

----- - Representar os seus associados junto da Administração Pública e de organizações florestais similares de âmbito regional ou nacional; -----

-----A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a sustentabilidade económica e a execução das suas atividades para o presente ano, conforme mensagem de correio eletrónico de 10/02/2025, anexa à presente proposta;

-----A presente associação tem assumido uma posição de enorme preponderância no apoio aos produtores florestais do concelho e na garantia de um correto ordenamento florestal, bem como na prevenção de incêndios florestais, através da atividade da sua equipa de sapadores;

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade do setor florestal, apoia o tecido associativo, garantindo, dentro dos limites das suas competências, que este se encontra dotado dos meios necessários para a realização do trabalho que lhes permita atuar no desenvolvimento dos seus objetivos e no apoio aos seus associados; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, do Ambiente e do Ordenamento do Território, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL). -----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

-----. A atribuição de um apoio financeiro de € 40.000,00 (quarenta mil euros) à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a transferir em quatro tranches, de igual valor, sendo a primeira nos primeiros 30 dias após a celebração do contrato, e as restantes até ao final dos meses de junho, setembro e dezembro do presente ano, após a devida validação da Gestora do Contrato; -----

-----. Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----. Designar gestora do presente contrato a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.04 e GOP 3 310 2025/67 1, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO-----

----- Considerando que:-----

----- A Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros:

----- - Organizar os proprietários florestais, privados e baldios e dinamizar a constituição de agrupamentos florestais;-----

----- - Contribuir para a formação e informação dos proprietários florestais; -----

----- - Fomentar a elaboração de projetos de florestação, beneficiação e de uso múltiplo de florestas, bem como infraestruturas florestais nos concelhos da sua área social;

----- - Reforçar na cooperação institucional entre os municípios, juntas de freguesias, cooperativas agrícolas, corporações de bombeiros e técnicos florestais e outras entidades de interesse para assegurar uma efetiva prestação de serviços de gestão e defesa florestal; -

----- - Apoiar os associados na valorização dos seus recursos florestais; -----

----- - Representar os seus associados junto da Administração Pública e de organizações florestais similares de âmbito regional ou nacional;-----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a sustentabilidade económica e a execução das suas atividades para o presente ano, conforme mensagem de correio eletrónico de 10/02/2025;-----

----- A presente associação tem assumido uma posição de enorme preponderância no apoio aos produtores florestais do concelho e na garantia de um correto ordenamento florestal, bem como na prevenção de incêndios florestais, através da atividade da sua equipa de sapadores;

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade do setor florestal, apoia o tecido associativo, garantindo, dentro dos limites das suas competências, que este se encontra dotado dos meios necessários para a realização do trabalho que lhes permita atuar no desenvolvimento dos seus objetivos e no apoio aos seus associados; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, do Ambiente e do Ordenamento do Território, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL). -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 19 de fevereiro de 2025 conceder o apoio à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

-----Assim, é entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----A **Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 505.351.986, com sede na Av. 25 de Abril, n.º 119, R/C Esq., 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por José Mário Guedes, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

-----Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa, a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal a garantia da realização das atividades previstas no Plano de Atividades da Segunda Outorgante para o presente ano. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 40.000,00 (quarenta mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na Cláusula 1ª e a transferir em quatro tranches, de igual valor, sendo a primeira nos primeiros 30 dias após a celebração do contrato, e as restantes até ao final dos meses de junho, setembro e dezembro do presente ano, após a devida validação da Gestora do Contrato. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controle do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contábilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município nos domínios estatutariamente definidos. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.04 e GOP 3 310 2025/67 1, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior. -----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 22/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Vermiosa - Protocolo de Cooperação;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 22/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Vermiosa - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:** -----

-----O Presidente da Junta de Vermiosa, veio junto desta Edilidade solicitar apoio financeiro para a realização de obras de requalificação do Chafariz do Largo do S. Cristo e para construção do Parque de Merendas da Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofícios JFV-02/2025 e JFV-03/2025 de 06/02/2025, em anexo); -----

-----As referidas intervenções extravasam o contratualizado no auto de delegação de competências para a Freguesia, no presente mandato dado que se trata de uma grande intervenção e de uma construção de nova infraestrutura; -----

-----Nos termos dos referidos ofícios, é solicitado um apoio total de € 31.094,00 (trinta e um mil e noventa e quatro euros) divididos da seguinte forma: -----

----- - Requalificação do Chafariz do Largo do S. Cristo - € 21.094,00 (vinte e um mil e noventa e quatro euros), e -----

----- - Construção do Parque de Merendas da Freguesia - € 10.000,00 (dez mil euros); -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- . Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à freguesia de Vermiosa no valor de até € 31.094,00 (trinta e um mil e noventa e quatro euros) a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, destinado os seguintes investimentos: -----

----- . Até € 21.094,00 (vinte e um mil e noventa e quatro euros) destinados à Requalificação do Chafariz do Largo do S. Cristo, e -----

----- . Até € 10.000,00 (dez mil euros) destinados à Construção do Parque de Merendas da Freguesia; -----

----- . Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- . O apoio identificado; -----

----- . A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- . Deliberar designar gestor do presente contrato, o Técnico Superior Ricardo Jorge Varelas Matias Pereira. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2 -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE VERMIOSA** -----

----- Considerando que: -----

-----O Presidente da Junta de Vermiosa, veio junto desta Edilidade solicitar apoio financeiro para a realização de obras de requalificação do Chafariz do Largo do S. Cristo e para construção do Parque de Merendas da Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira; -----

-----As referidas intervenções extravasam o contratualizado no auto de delegação de competências para a Freguesia, no presente mandato dado que se trata de uma grande intervenção e de uma construção de nova infraestrutura; -----

-----Nos termos dos referidos ofícios, é solicitado um apoio total de € 31.094,00 (trinta e um mil e noventa e quatro euros) divididos da seguinte forma: -----

-----Requalificação do Chafariz do Largo do S. Cristo - € 21.094,00 (vinte e um mil e noventa e quatro euros), e- Construção do Parque de Merendas da Freguesia - € 10.000,00 (dez mil euros); -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

-----Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de fevereiro de 2025, conceder o apoio à Freguesia de Vermiosa, que se consubstancia nos termos do presente contrato. -----

-----Assim, é entre -----

-----o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a Freguesia de Vermiosa, pessoa coletiva n.º 506.956.660, com sede em Rua da Capela
-----6440 - 261 Vermiosa, representada por António Júlio Morgado Rebelo, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante,

-----Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Vermiosa, de modo a que esta possa proceder aos seguintes investimentos:-----

----- a) Requalificação do Chafariz do Largo do S. Cristo, e-----

----- b) Construção do Parque de Merendas da Freguesia. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 31.094,00 (trinta e um mil e noventa e quatro euros) a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, a pagar da seguinte forma:-----

----- a) Até € 21.094,00 (vinte e um mil e noventa e quatro euros) destinados à Requalificação do Chafariz do Largo do S. Cristo, e -----

----- b) Até € 10.000,00 (dez mil euros) destinados à Construção do Parque de Merendas da Freguesia. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Ricardo Jorge Varelas Matias Pereira. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação. -----

----- **Proposta N.º 23/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Plano Municipal do Envelhecimento Ativo e Saudável 2025-2029,** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 23/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Plano Municipal do Envelhecimento Ativo e Saudável 2025-2029, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/202, de 12 de janeiro, foi aprovado o Plano de Ação do Envelhecimento Ativo e Saudável 2023-2026 (PAEAS); -----

----- Esta Resolução atribui um importante papel aos municípios e comunidades intermunicipais na colaboração com o Estado Central e implementação ao nível concelhio dos respetivos objetivos; -----

----- A implementação do PAEAS, é de grande abrangência, quer na atuação ao longo de todo o ciclo de vida, quer na estruturação da sociedade em várias áreas, desde a saúde e bem-estar, à vida independente, aos espaços e segurança, à capacitação ao longo da vida, à atuação nos locais de trabalho e no emprego, à economia individual e da sociedade e à participação na sociedade; -----

----- Para o efeito, foi elaborado pelos Serviços do Município o Plano de Ação de Envelhecimento Ativo e Saudável do Município de Figueira de Castelo Rodrigo que ora se apresenta à aprovação, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante, procurando responder às necessidades da população e visando a promoção de um envelhecimento com qualidade, conforme Informação da Coordenadora da Rede Social, igualmente em anexo; -----

----- Os municípios têm atribuições nos âmbitos dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara para aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do Município, nos

termos das disposições conjugadas das alíneas f), g) h) e m) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea h) do n.º 1 do artigo 26.º e da alínea a) do número 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, nos termos das alíneas h) do n.º 1 do artigo 25.º e a) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

-----. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável 2025-2029 do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, anexo à presente Proposta, e que aqui se dá por transcrito; -----

-----. Deliberar designar gestora do presente contrato a Técnica Superior Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva.-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que considera este plano importante no sentido de poder responder às necessidades da população mais envelhecida, mas, ao analisar o Plano de Ação de Envelhecimento Ativo e Saudável do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, fica com muitas dúvidas, pois encontrou várias incongruências, pelo que, gostaria de saber se este plano de ação é um plano de âmbito a nível Nacional, ou se é um plano do Município de Figueira de Castelo Rodrigo? Pelo que surgem muitas vezes certas referências que não se aplicam ao nível do nosso Município e terão que ser feitas as devidas alterações de acordo com a realidade adaptada ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente agradecendo os contributos referenciados pela Senhora Vereadora Telma Mano, no que se refere a esta proposta. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação.-----

-----Proposta N.º 24/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo — Protocolo de Cooperação,-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 24/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que: -----

----- A Presidente de Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para as obras de construção de um forno comunitário e cozinha a instalar no Complexo das Piscinas de Algodres e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício n.º 1/2025, de 17/02/2024, em anexo); -----

----- A referida intervenção tem um custo total estimado de € 27.991,50, acrescido de IVA e extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que se trata de uma nova infraestrutura e não de uma mera manutenção, sendo para o efeito solicitado um apoio de € 12.000,00; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- . Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo no valor de até € 12.000,00 (doze mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da União de Freguesias dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, destinado à construção de um forno comunitário e cozinha a instalar no Complexo das Piscinas de Algodres; -----

----- . Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- . O apoio identificado; -----

----- . A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato, o Técnico Superior Hugo Mário Ramos Lopes. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2 -----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALGODRES, VALE DE AFONSINHO E VILAR DE AMARGO**

-----**Considerando que:** -----

-----A Presidente de Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para as obras de construção de um forno comunitário e cozinha a instalar no Complexo das Piscinas de Algodres e para as quais carece de capacidade financeira; -----

-----A referida intervenção tem um custo total estimado de € 27.991,50, acrescido de IVA e extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que se trata de uma nova infraestrutura e não de uma mera manutenção, sendo para o efeito solicitado um apoio de € 12.000,00; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de fevereiro de 2025, conceder o apoio à União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

-----Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo**, pessoa coletiva n.º 510.834.159, com sede em Rua do Adro, n.º 1; 6440 - 011 Algodres, representada por Ana Isabel Saraiva Marques, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

-----Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, de modo a que esta possa proceder construção de um forno comunitário e cozinha a instalar no Complexo das Piscinas de Algodres.-----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 12.000,00 (doze mil euros) a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados.

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420

2025/82 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª – Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação**-----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento**-----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência**-----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais**-----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Hugo Mário Ramos Lopes. -----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação. -----

----- **Proposta N.º 25/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa.**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 25/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, sediada em Vilar de Amargo solicitou ao Município um pedido de apoio financeiro e logístico, por forma a garantir a realização da iniciativa Entrudo Lagarteiro, sendo este apoio fundamental para prossecução da mesma, conforme comunicação de correio eletrónico de 17/02/2025, em anexo à presente proposta; -----

----- Mais entregou a Associação um exemplar do Plano de Atividades para 2025 (também anexo à Proposta), onde figura a iniciativa com um valor estimado de € 13.000,00; ----

----- A iniciativa "Entrudo Lagarteiro" tem vindo a ser promovida pela Associação nos últimos anos e reveste-se de elevada relevância cultural e económica para a Freguesia e para o Município, dado o envolvimento da população e a visibilidade externa conseguida;-

----- A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

----- A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----Nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção (ou redução em 50%) do valor das taxas relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal, podendo tal competência ser delegada no Presidente da Câmara.-----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

-----. A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, a transferir após assinatura do Contrato-Programa;

-----. Apoiar logisticamente a iniciativa, desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município;

-----. Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----. A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, em anexo;

-----. Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Paulo Jorge Ferreiro dos Santos, Técnico Superior; -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2025/59 1 conforme proposta anexa.-----

-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL TERRA DO LAGARTO -----

----- Considerando que: -----

-----A Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, sediada em Vilar de Amargo solicitou ao Município um pedido de apoio financeiro e logístico, por forma a garantir a realização da iniciativa Entrudo Lagarteiro, sendo este apoio fundamental para prossecução da mesma, conforme comunicação de correio eletrónico de 17/02/2025;

-----Mais entregou a Associação um exemplar do Plano de Atividades para 2025 onde figura a iniciativa com um valor estimado de € 13.000,00;-----

-----A iniciativa "Entrudo Lagarteiro" tem vindo a ser promovida pela Associação nos últimos anos e reveste-se de elevada relevância cultural e económica para a Freguesia e para o Município, dado o envolvimento da população e a visibilidade externa conseguida; -

----- A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

----- A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção (ou redução em 50%) do valor das taxas relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal, podendo tal competência ser delegada no Presidente da Câmara. -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 19 de fevereiro de 2025 conceder o apoio à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**

----- Assim, é entre-----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- A **Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto**, pessoa coletiva n.º 514.319.321, com sede em Rua da Misericórdia, 6440 – 271 Vilar de Amargo, representada por Marlene Lebreiro da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, Associação ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e logístico que tem com o propósito principal, o apoio à realização da iniciativa "Entrudo Lagarteiro" a realizar em 2025.-----

-----**Cláusula 2ª - Apoio** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante: -----

----- a) Um apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), a transferir após assinatura do presente contrato, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª;-----

----- b) Um apoio logístico à iniciativa, desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa; -----

----- c) Apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- h) Cooperar com o Município, sempre que por este solicitado, no domínio das atividades integráveis nos fins estatutários; -----

----- i) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2025/59 1, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

----- **Cláusula 6.ª – Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª – Incumprimento**-----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo.

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior, Paulo Jorge Ferreiro dos Santos. -----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----